

ESTADO DE PERNAMBUCO

POLÍCIA MILITAR

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS



Terça-feira – Recife, 17 de Agosto de 2010 - DGP nº A 1.0.00.152

BOLETIM INTERNO DA DGP

Para conhecimento desta Diretoria e devida execução, publico o seguinte:

1ª P A R T E

I – Serviços Diários

Para o dia 18 (Quarta-feira)

(Sem Alteração)

2ª P A R T E

II – Instrução

(Sem Alteração)

3ª P A R T E

III – Assuntos Gerais e Administrativos

1.0.0.ALTERAÇÃO DE SARGENTO

1.1.0.Designação de Função

Designei a contar de 13 de agosto de 2010, o 2º Sgt **QPMG Mat. 22834-0/ DGP-4/ DGP – MARA DE FÁTIMA BARBOSA**, para exercer função privativa de 1º Sargento PM no âmbito desta Seção de Inativos e Pensionistas- DGP-4 (Auxiliar da SS Expediente e Controle), conforme o Quadro de Organização desta DGP-4, em virtude de a referida função se encontrar vaga e haver necessidade operacional de seu imediato preenchimento por Graduados habilitados a exercê-la. Informo que a referida Graduada é possuidora da capacitação profissional de 1º Sargento, **pois é concluinte com aproveitamento do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos PM 2010- CAS PM 2010**, conforme tornou público o Boletim Geral nº A 1.0.00.0 144, de 5 de agosto de 2010. **Tudo com as vantagens previstas no art. 11 da Lei nº 10.426 de 27 ABR 1990, (Lei de Remuneração da PMPE).**(Nota nº 0876/2010/DGP-4)

Designei a contar de 13 de agosto de 2010, o 2º Sgt **QPMG Mat. 930862-8/ DGP-4/ DGP – SEVERINO FERREIRA DA SILVA FILHO**, para exercer função privativa de 1º Sargento PM no âmbito desta Seção de Inativos e Pensionistas- DGP-4 (Auxiliar da SS de Análise e Direito), conforme o Quadro de Organização desta DGP-4, em virtude de a referida função se encontrar vaga e haver necessidade operacional de seu imediato preenchimento por Graduados habilitados a exercê-la. Informo que o referido Graduado é possuidor da capacitação profissional de 1º Sargento, **pois é concluinte com aproveitamento do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos 2010- CAS 2010**, conforme tornou público o Boletim Geral nº A 1.0.00.0 144, de 5 de agosto de 2010. **Tudo com as vantagens previstas no art. 11 da Lei nº 10.426 de 27 ABR 1990, (Lei de Remuneração da PMPE).**(Nota nº 0875/2010/DGP-4)

1.2.0.Licença Paternidade – Concessão

Concedi, a contar de 17 de maio de 2009, 15 (quinze) dias de licença paternidade, ao Sgt PM Mat.930862-8/DGP – SEVERINO FERREIRA DA SILVA FILHO, servindo atualmente na Diretoria de Gestão de Pessoas, em virtude no nascimento de sua filha.(Nota nº 584/2010/DGP-6)

Concedi, a contar de 23 de novembro de 2009, 15 (quinze) dias de licença paternidade, ao Sgt PM Mat.940773-1/DGP – FÁBIO LACERDA SOARES, servindo atualmente na Diretoria de Gestão de Pessoas, em virtude no nascimento de sua filha, JÚLIA ALVES LACERDA SOARES.(Nota nº 591/2010/DGP-6)

2.0.0.ALTERAÇÃO DE SOLDADO

2.1.0.Férias - Apresentação

Apresentou-se no dia 20 de maio de 2010, por conclusão de 13 (treze) dias de férias relativas ao ano de 2009, o Sd PM Mat. 107646-9/DGP-1 - ANDERSON **FELLIPY FERREIRA DA SILVA**.(Nota nº 422/2010/DGP-6)

2.1.0.Licença Paternidade – Concessão

Concedi, a contar de 06 de junho de 2009, 15 (quinze) dias de licença paternidade, ao Sd PM Mat.910351-1/SDS – **ARY GILBERTO DA SILVA JUNIOR**, servindo atualmente na Secretaria de Defesa Social, em virtude no nascimento de sua filha, **YASMIN RODIGUES CAVALCANTI DA SILVA**.(Nota nº 590/2010/DGP-6)

Concedi, a contar de 28 de julho de 2009, 15 (quinze) dias de licença paternidade, ao Sd PM Mat.105566-6/DGP – **EDIVALDO MORAIS DOS SANTOS**, servindo atualmente na Diretoria de Gestão de Pessoas, em virtude no nascimento de sua filha, **VIVIAN GOUVEIA MORAIS**.(Nota nº 589/2010/DGP-6)

4ª P A R T E

IV – Justiça e Disciplina

1.0.0.ALTERAÇÃO DE CABO

1.1.0.Melhoria de Comportamento

Ingressou no comportamento EXCEPCIONAL, a contar de 29 de setembro de 2000, o Cb PM Mat. 24851-7/ **NATANAEL LIMA DA SILVA**, de acordo com o Art. 51, combinado com Art. 52, Inciso I, todos do Decreto nº 6.752, de 10 de outubro de 1980 – Regulamento Disciplinar da Polícia Militar de Pernambuco (RDPMPPE).(Nota nº 574/2010/DGP-6)

2.0.0.ALTERAÇÃO DE SOLDADO

2.1.0.Melhoria de Comportamento

Ingressou no comportamento EXCEPCIONAL, a contar de 08 de junho de 2006, o Sd PM Mat. 980210-0/ **ADRIANO ANDRÉ DE ARAÚJO AMARAL**, de acordo com o Art. 51, combinado com Art. 52, Inciso I, todos do Decreto nº 6.752, de 10 de outubro de 1980 – Regulamento Disciplinar da Polícia Militar de Pernambuco (RDPMPPE).(Nota nº 573/2010/DGP-6)

2.2.0.Elogio

Louvo o Sd PM Mat. 103429-4/DGP-3 – **EVERALDO GOMES DE ASSIS JUNIOR**, por haver doado sangue em favor do paciente Srª Severina Fernanda Nascimento da Silva, internada no Hospital Interlab Dist. de Prod. Cient. Atitude como esta demonstra um grande espírito de solidariedade, concorrendo para salvar vidas humanas, bem como elevar e dignifica o nome da Corporação, em particular a Diretoria de Gestão de Pessoas. É com satisfação e dever de justiça, que este Diretor de Gestão de Pessoas lhe consigna o presente elogio (Individual).(Nota nº 433/2010/DGP-6)

3.0.0.ALTERAÇÃO DE INATIVO

3.1.0.De Sargento

3.1.1. Despacho do Diretor de Gestão de Pessoas

Origem: Portaria do Chefe do Centro de Apoio ao Sistema de Saúde, nº. 003, de 13 de janeiro de 2010.

Sindicante: 1º Ten QOPM Mat. 980020-4 – RICARDO ANDRADE DE ALBUQUERQUE.

Sindicado: 3º Sgt RRPM Mat. 606544-9 – EDVALDO BATISTA DA SILVA.

Fato a apurar: Denúncia prestada pela Sr. Cel RRPM ALEXANDRE LOPES PESSOA, em desfavor do Sindicado, informando que o mesmo teria deixado um veículo adentrar no estacionamento do SISMEPE sem o devido selo, e ter impedido o ingresso do mesmo com o seu veículo particular que não tinha selo de autorização, para o devido estacionamento e com isso tratando supostamente de forma ríspida o Denunciante em tela.

1. Preliminarmente, destaco que o presente feito teve a observância do consagrado princípio da ampla defesa e do contraditório, disposto no Art. 5º, LV, da Constituição Federal de 1988.

2. Exsurge cristalinamente nos autos que não há materialidade nos fatos imputados ao sindicado, uma vez que o mesmo cumpriu sua função amparado pela Portaria Normativa do Comando Geral Nº 42, de 26 de outubro de 2009, que regula o estacionamento exclusivo do SISMEPE mediante uso obrigatório do adesivo e que a acusação do Denunciante de que foi tratado de maneira ríspida faltando com o devido respeito não ficou evidenciada por não ter sido apresentado nenhuma prova testemunhal bem como quaisquer outro meio de prova aceito no ordenamento Jurídico pátrio.

3. O Encarregado do procedimento investigatório concluiu seu múnus trazendo a lume, em Relatório de fls. 194 a 197, a cujos termos acima me reporto, que a presente Sindicância não identificou crime de nenhuma natureza, bem como a não existência de transgressão disciplinar cometida por parte do sindicado.

Ante o exposto, este Diretor de Gestão de Pessoas resolve:

1. Concordar com os termos constantes na Solução proposta;
2. Remeter cópias do Relatório, da Solução e desta decisão à Corregedoria Geral da SDS e desta decisão ao Chefe do CASIS e a DGP-7;
3. Providenciar o devido arquivamento das cópias dos autos, nos assentamentos do Sindicado na DGP-7;
4. Publicar esta decisão em Boletim Interno desta DGP.

3.1.2. Punição Disciplinar – Detenção

O 1º Sgt. RRPM Mat. 102585-6 – NIVALDO VIEIRA DE MELO, por haver no dia 21 de setembro de 2009, quando estava no interior do ônibus da empresa Borborema, linha Curado II, teve sua arma de fogo, um revólver cal. 38, roubada por meliantes que praticaram assalto no coletivo acima citado, porém o mesmo deixou de acatar a legislação em vigor no que se refere ao uso e porte de arma de fogo, bem como a falta do registro do armamento.

A conduta perpetrada pelo miliciano feriu normas contidas nos **arts. 139 da Lei 11.817/2000 (Código Disciplinar dos Militares Estaduais de Pernambuco) em sua Parte Especial. Transgressão de natureza média. Fica detido por 21 (vinte e um) dias**, devendo a punição ora aplicada ser cumprida na sede da Guarda Patrimonial. Punição imposta com base no Despacho do Diretor de Gestão de Pessoas, pertinente a Sindicância Sumária instaurada por força da Portaria do Coordenador Geral da Guarda Patrimonial, nº 032, datada de 28 de setembro de 2009, que teve por Oficial Sindicante o 2º Ten. RRPM Mat. 100875-7 – JOSÉ FRANCISCO DA SILVA. (Nota nº 66/2010/DGP-8/SS-Sind)

3.1.3. Punição Disciplinar – Prisão

O 3º Sgt. RRPM Mat. 105918 – 1 – BRUNO GOUVEIA DE ARAÚJO, por haver no dia 06 de fevereiro de 2010, por volta das 20h30, quando se encontrava escalado no Presídio de Limoeiro, ter iniciado uma discussão com o 3º Sgt RRPM Mat. 108121-7 ALCIDES BARBOSA DE PAULA, conduta esta que levou até ao saque da sua arma de fogo, sendo contido por militares que estavam escalados no local portando-se assim de modo inconveniente e sem compostura para com seu par, faltando coma ética,

moral e os bons costumes para com a vida militar.

A conduta perpetrada pelo miliciano feriu normas contidas nos **arts. 112 da Lei 11.817/2000 (Código Disciplinar dos Militares Estaduais de Pernambuco) em sua Parte Especial. Transgressão de natureza grave. Fica preso por 21 (vinte e um) dias**, devendo a punição ora aplicada ser cumprida na Sede da Guarda Patrimonial. Punição imposta com base no Despacho do Diretor de Gestão de Pessoas, pertinente a Sindicância instaurada por força da Portaria do Coordenador Geral da Guarda Patrimonial, nº 007, de 09 de fevereiro de 2010, que teve por Oficial Sindicante o Maj. RRPM Mat. 103911-3 – **JOÃO ABÍLIO DE LIMA**.(Nota nº 62/2010/DGP-8/SS-Sind)

3.1.4.Punição Disciplinar – Prisão

O **3º SGT. RRPM Mat. 18.268-0 – FRANCISCO DE ASSIS FRANCELINO**, por haver no dia 10 de agosto de 2009, no Bar da Srª. Josevânia Siqueira Benício, na Av. Das Nações, CEAPE, Petrolina-PE, chegou um vendedor ambulante oferecendo canivetes e o policial em tela proferiu que iria solicitar uma viatura policial para conduzi-lo à Delegacia de Polícia, tendo desistido por interpelações dos que estavam no local; além de ter solicitado mais uma cerveja, porém o seu pedido negado pela proprietária, onde segunda ela, o miliciano estaria exaltado, e tal fato ter-se originado uma discussão entre ambos. Fato este onde visivelmente o miliciano portou-se de maneira inconveniente faltando com os preceitos da ética, da moral, dos bons costumes e da educação, que configura o cometimento de transgressão disciplinar por parte do sindicado.

A conduta perpetrada pelo miliciano feriu normas contidas nos **arts. 112 e 113, da Lei 11.817/2000 (Código Disciplinar dos Militares Estaduais de Pernambuco) em sua Parte Especial. Transgressão de natureza grave. Fica preso por 21 (onze) dias**, devendo a punição ora aplicada ser cumprida na Sede do **5º BPM**. Punição imposta com base no Despacho do Diretor de Gestão de Pessoas, BI/DGP nº 109, de 14 de junho de 2010, Cel. PM – HEIOTOR DE SOUZA LUNA.(Nota nº 70/2010/DGP-8/SS-Sind)

3.2.0.De Cabo

3.2.1.Punição Disciplinar – Prisão

O **Cb. RRPM Mat. 910139-0 – REGINALDO DAMIÃO XAVIER**, por haver no dia 21 de abril de 2009, após ingerir bebida alcoólica, quando se encontrou com sua esposa no momento ingerindo bebida alcoólica com o sobrinho, ter sido tomando por ciúmes e se exaltado no local, e em seguida quando estava de saída deixou cair acidentalmente sua arma de fogo vindo a mesma a disparar na direção da parede da casa do Sr. WAGNER BRUNO BARBOSA DA SILVA, condutas estas que são incompatíveis com a função policial militar, ferindo assim os preceitos da ética, costumes e da moral.

A conduta perpetrada pelo miliciano feriu normas contidas nos **arts. 112 da Lei 11.817/2000 (Código Disciplinar dos Militares Estaduais de Pernambuco) em sua Parte Especial. Transgressão de natureza grave. Fica preso por 21 (vinte e um) dias**, devendo a punição ora aplicada ser cumprida na sede do **2º BPM**. Punição imposta com base no Despacho do Diretor de Gestão de Pessoas, pertinente a Sindicância Sumária instaurada por força da portaria do Comandante do **2º BPM**, nº 031, datada de 04 de setembro de 2009, que teve por Oficial Sindicante o Cap. QOPM Mat. 910606-5 – **RONALDO PINTO DE OLIVEIRA**.(Nota nº 65/2010/DGP-8/SS-Sind)

— X —

CONFERE:

HENRIQUE GOMINHO FERRAZ – Maj PM
Diretor Adjunto Interino de Gestão de Pessoas

Difusão: DGP-1, DGP-2, DGP-3, DGP-4, DGP-5, DGP-6, DGP-7, DGP-8, DGP-9, DGP-10 e Subchefia do EMG.

MENSAGEM BÍBLICA

“Adorai ao Senhor na beleza da santidade: tremei diante dele todos os moradores da terra.” (Salmo 96.9)